



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO Nº 004/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Mar de Espanha torna público o que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mar de Espanha. Período e local para entrega dos envelopes: **Dia 14 de fevereiro de 2022 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha situada na Praça Barão de Ayruoca, 53 –Centro. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: www.mardeespanha.mg.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (32) 3276-1225.

Mar de Espanha, 31 de janeiro de 2022.

Joice Pozenato Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 004/2022

O Município de Mar de Espanha, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.535.658/0001-63, localizada na Praça Barão de Ayruoca, 53 – Centro, Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através do Órgão Municipal de Educação, torna público que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e da resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situado na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro de Mar de Espanha – MG, na seguinte data e horário:

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 14 de fevereiro de 2022 ÀS 10:00 HORAS

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária – Anexo I.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias nº:
3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0005.2.0036



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000. - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 5 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, conforme item 6 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDAS

4.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

4.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a habilitação e o Projeto de Vendas respectivamente, constando na parte externa o nome do fornecedor individual, do Grupo Informal ou do Grupo Formal, da seguinte forma:

A - O envelope contendo os documentos de habilitação;

| |
|--|
| NOME DO PROPONENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ENVELOPE A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|--|

B - O envelope contendo o Projeto de Venda;

| |
|--------------------|
| NOME DO PROPONENTE |
|--------------------|



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ENVELOPE B

PROJETO DE VENDAS

C - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayruoca, 53

Mar de Espanha – MG

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar ao Departamento de Licitação, os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e Carteira de Identidade;
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (modelo Anexo V).
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar ao Departamento de Licitação, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e Carteira de Identidade do representante legal do grupo;
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (modelo Anexo V).

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Departamento de Licitação, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Trabalhistas;

IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (modelo Anexo V).

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

VII – Cópia do RG e CPF de todos os diretores da entidade registrada.

6 - DO PROJETO DE VENDAS

6.1 - ENVELOPE B - PROJETO DE VENDAS

a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por fornecedor Individual.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo Grupo Formal.

6.2 - Os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão dirigir-se a EMATER (Entidade Articuladora), para elaborar o Projeto de Vendas, conforme modelo do Anexo II.

6.3 - NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6.4 - No caso de ausência ou irregularidades nos documentos do item 5 e seus subitens, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

7. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

7.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 5 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

7.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

7.3 - Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

7.4 - O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverá ter acréscimo de 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.5 - Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme Art. 25 da resolução CD/FNDE nº 26/2013:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

I – os fornecedores locais do município;

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.7 - Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos agricultores do Município de Bom Jardim de Minas e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.8 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

7.9 - Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade e inspeção do Depto. de Vigilância Sanitária.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável em local indicado previamente de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento, conforme modelo do Anexo VI.

8.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

aplicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizado o contrato, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, convocará formalmente o fornecedores individuais, Grupo Informal ou Formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

4 - Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão seu prazo de vigência de 12 meses.
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

12.3 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.1.2 - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

13.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.
- h) A multa rescisória será de 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

3 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE.

15.1.1 - Compete ao Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na Planilha de Orçamentária - Anexo I deste edital.

17 – ANEXOS

17.1 - Os anexos que faz parte integrante do presente expediente:

a- Anexo I – Planilha de quantitativos e preços unitários;

b- Anexo II - Modelo de Projeto;

c- Anexo III - Relação das Unidades Escolares;

d- Anexo IV - Minuta do Contrato;

e- Anexo V – Declaração de Atendimento as normas

f- Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital será publicado nos termos do disposto no art. 21, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

18.2 - Poderá a Administração revogar a presente Chamada Pública por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, cabendo indenização por despesas já realizadas.

18.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

18.5 - Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitações, no horário das 08h00 às 11:00 e das 1:00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 32761225, pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, ou pessoalmente no Departamento de Licitação localizado na sede da Prefeitura Mar de Espanha, na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro.

Mar de Espanha, 31 de janeiro de 2022.

Joice Pozenato Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens de gêneros alimentícios para aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades e preços unitários relacionados no quadro abaixo. CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados pelo mercado local, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

| Valor de Referência | | | | | |
|---------------------|--|-----|------------|---------------|---------------|
| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001 | Abacate - PESO APROXIMADO DE 200 G A 1,4 KG; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 300 | R\$ 17,16 | R\$ 5.148,00 |
| 002 | ABOBORA- TIPO JAPONESA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 600 | R\$ 3,85 | R\$ 2.308,02 |
| 003 | ABOBORA VERDE | KG | 500 | R\$ 5,28 | R\$ 2.638,35 |
| 004 | ALFACE - TIPO LISA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G. | UND | 700 | R\$ 2,03 | R\$ 1.418,69 |
| 005 | ALMEIRÃO - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS. | UND | 500 | R\$ 2,03 | R\$ 1.013,35 |
| 006 | BANANA NANICA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA , MADURO OU ENTRE MADURO; SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM PESO APROXIMADO 125 G. | KG | 2000 | R\$ 4,66 | R\$ 9.320,00 |
| 007 | BANANA TIPO PRATA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA MADURA OU ENTRE MADURA | KG | 3000 | R\$ 7,23 | R\$ 21.680,10 |
| 008 | BATATA DOCE - A CASCA pode variar De cor, APRESENTANDO-SE EM TONS BRANCOS E ROXO. SUA POLPA PODE SER BRANCA MANIFESTANDO TEXTURA MAIS CONSISTENTE E SECA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 700 | R\$ 5,35 | R\$ 3.742,69 |
| 009 | BERINJELA - FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES. | KG | 300 | R\$ 4,63 | R\$ 1.388,01 |
| 010 | BETERRABA - TIPO SEM FOLHAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 500 | R\$ 4,21 | R\$ 2.106,65 |
| 011 | Brócolis - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 300 | R\$ 6,31 | R\$ 1.893,00 |
| 012 | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 500 G. | KG | 300 | R\$ 4,78 | R\$ 1.433,01 |
| 013 | CEBOLINHA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 600 | R\$ 2,03 | R\$ 1.216,02 |
| 014 | CENOURA - TIPO SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | R\$ 3,91 | R\$ 2.346,00 |
| 015 | CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 700 | R\$ 2,60 | R\$ 1.817,69 |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

| CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | |
|--|--|-----|------|-----------|--------------|
| 016 | Couve Flor - FRESCA, COM FOLHAS GRANDES ALONGADAS, BORDAS NÃO RECORTADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE ACINZENTADA. A PARTE COMESTÍVEL É CONHECIDA COMO "CABEÇA" E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 400 | R\$ 7,28 | R\$ 2.910,68 |
| 017 | COUVE - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS, VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G. | UND | 400 | R\$ 2,06 | R\$ 824,00 |
| 018 | ESPINAFRE - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS. | UND | 400 | R\$ 2,49 | R\$ 997,32 |
| 019 | FEIJAO TIPO PRETO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES IDEAL PARA CONSUMO | PCT | 800 | R\$ 8,44 | R\$ 6.754,64 |
| 020 | FEIJAO TIPO VERMELHO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, IDEAL PARA CONSUMO. | KG | 800 | R\$ 9,38 | R\$ 7.504,00 |
| 021 | HORTELÃ - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 200 | R\$ 2,06 | R\$ 412,00 |
| 022 | INHAME - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | R\$ 4,88 | R\$ 2.926,02 |
| 023 | JILÓ- É UM FRUTO TROPICAL DE CASCA FINA E BRILHANTE, COM FORMATO REDONDO E OVÓIDE E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTE ESVERDEADA. DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 4 E 6 CM; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES. | KG | 200 | R\$ 6,84 | R\$ 1.368,66 |
| 024 | LARANJA TIPO PERA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS PESO APROXIMADO DE 150 G | KG | 1000 | R\$ 4,86 | R\$ 4.860,00 |
| 025 | LIMÃO - FORMATO ARREDONDADO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO MÉDIO. | KG | 400 | R\$ 5,04 | R\$ 2.017,32 |
| 026 | MAMÃO - TIPO HAVAI; PESO APROXIMADO DE 400 G; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 500 | R\$ 6,93 | R\$ 3.463,35 |
| 027 | MANDIOCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ENXUTA; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | R\$ 5,06 | R\$ 3.036,00 |
| 028 | MARACUJÁ - FORMATO ARREDONDADO COM CASCA; NO PONTO DE MATURAÇÃO; COLORAÇÃO AMARELA. | KG | 400 | R\$ 10,83 | R\$ 4.330,68 |
| 029 | PEPINO - COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; LIVRE DE CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 500 | R\$ 5,18 | R\$ 2.588,35 |
| 030 | PIMENTÃO - SUBGRUPO VERDE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 400 | R\$ 7,21 | R\$ 2.884,00 |
| 031 | QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 500 | R\$ 10,13 | R\$ 5.065,00 |
| 032 | Repolho - TIPO BRANCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS | KG | 500 | R\$ 2,69 | R\$ 1.346,65 |
| 033 | SALSA - TIPO FRESCA COM FOLHAS LISAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G . | UND | 600 | R\$ 1,93 | R\$ 1.156,02 |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

| CNPJ: 06.540.000/0001-00 - ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | |
|---|---|----|------|-----------|-----------------------|
| 034 | Tangerina - Tipo Mexerica OU POLKAN; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; TAMANHO ARREDONDADO (ACHATADO NAS EXTREMIDADES); COM CASCA FINA; PESO APROXIMADO DE 150 G. | KG | 600 | R\$ 4,15 | R\$ 2.490,00 |
| 035 | TOMATE - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 1000 | R\$ 7,58 | R\$ 7.576,70 |
| 036 | VAGEM - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 500 | R\$ 10,66 | R\$ 5.331,65 |
| Total ==> | | | | | R\$ 129.312,62 |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ANEXO II

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|---|--------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2022 | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | | 11. N° da Conta Corrente |
| B – Fornecedores participantes | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N° da Agência | 5. N° da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Mar de Espanha | | 2. CNPJ 18.535.658/0001-63 | | 3. Município Mar de Espanha |
| 4. Endereço Praça Barão de Ayruoca , 53. | | | 5. DDD/Fone (32) 3276-1225 | |
| 6. Nome do representante e e-mail Maria Aurora de Rezende Silva / compras@mardeespanha.mg.gov.br | | | | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | |
| 1 Agricultor Familiar | | | | |
| Nome: | | | | |
| CPF: | | | | |
| N° DAP | | | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

| Valor de Referência | | | | | |
|---------------------|--|-----|------------|---------------|------------|
| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001 | Abacate - PESO APROXIMADO DE 200 G A 1,4 KG; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 300 | | |
| 002 | ABOBORA- TIPO JAPONESA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 600 | | |
| 003 | ABOBORA VERDE | KG | 500 | | |
| 004 | ALFACE - TIPO LISA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G. | UND | 700 | | |
| 005 | ALMEIRÃO - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS. | UND | 500 | | |
| 006 | BANANA NANICA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA , MADURO OU ENTRE MADURO; SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM PESO APROXIMADO 125 G. | KG | 2000 | | |
| 007 | BANANA TIPO PRATA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA MADURA OU ENTRE MADURA | KG | 3000 | | |
| 008 | BATATA DOCE - A CASCA pode variar De cor, APRESENTANDO-SE EM TONS BRANCOS E ROXO. SUA POLPA PODE SER BRANCA MANIFESTANDO TEXTURA MAIS CONSISTENTE E SECA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 700 | | |
| 009 | BERINJELA - FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES. | KG | 300 | | |
| 010 | BETERRABA - TIPO SEM FOLHAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 500 | | |
| 011 | Brócolis - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 300 | | |
| 012 | CANJQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 500 G. | KG | 300 | | |
| 013 | CEBOLINHA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 600 | | |
| 014 | CENOURA - TIPO SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | | |
| 015 | CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 700 | | |
| 016 | Couve Flor - FRESCA, COM FOLHAS GRANDES ALONGADAS, BORDAS NÃO RECORTADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE ACINZENTADA. A PARTE COMESTÍVEL É CONHECIDA COMO "CABEÇA" E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 400 | | |
| 017 | COUVE - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS, VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G. | UND | 400 | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

| | | CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS | | | |
|-----|--|--|------|--|--|
| 018 | ESPINAFRE - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIAMENTOS. | UND | 400 | | |
| 019 | FEIJAO TIPO PRETO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES IDEAL PARA CONSUMO | PCT | 800 | | |
| 020 | FEIJAO TIPO VERMELHO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, IDEAL PARA CONSUMO. | KG | 800 | | |
| 021 | HORTELÃ - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G. | UND | 200 | | |
| 022 | INHAME - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | | |
| 023 | JILÓ- É UM FRUTO TROPICAL DE CASCA FINA E BRILHANTE, COM FORMATO REDONDO E OVÓIDE E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTE ESVERDEADA. DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 4 E 6 CM; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES. | KG | 200 | | |
| 024 | LARANJA TIPO PERA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS PESO APROXIMADO DE 150 G | KG | 1000 | | |
| 025 | LIMÃO - FORMATO ARREDONDADO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO MÉDIO. | KG | 400 | | |
| 026 | MAMÃO - TIPO HAVÁI; PESO APROXIMADO DE 400 G; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 500 | | |
| 027 | MANDIOCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ENXUTA; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. | KG | 600 | | |
| 028 | MARACUJÁ - FORMATO ARREDONDADO COM CASCA; NO PONTO DE MATURAÇÃO; COLORAÇÃO AMARELA. | KG | 400 | | |
| 029 | PEPINO - COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; LIVRE DE CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 500 | | |
| 030 | PIMENTÃO - SUBGRUPO VERDE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 400 | | |
| 031 | QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 500 | | |
| 032 | Repolho - TIPO BRANCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS | KG | 500 | | |
| 033 | SALSA - TIPO FRESCA COM FOLHAS LISAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G . | UND | 600 | | |
| 034 | Tangerina - Tipo Mexerica OU POLKAN; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; TAMANHO ARREDONDADO (ACHATADO NAS EXTREMIDADES); COM CASCA FINA; PESO APROXIMADO DE 150 G. | KG | 600 | | |
| 035 | TOMATE - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | KG | 1000 | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

VAGEM CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E
 COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E
 ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BARRAS.

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

KG 500

TOTAL DO PROJETO Total ==>

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os pedidos serão entregues de acordo com a solicitação do setor responsável

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | Agricultores Fornecedores do Grupo Formal | Assinatura |
|----------------|---|---|------------|
| Local Data: | e | | |
| | | | |
| | | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Relação das Unidades Escolares

| Escola | Endereço |
|---|---|
| Escola Municipal Elvira Magdalena Manarinno | Rua José Ferreira Pinto Neto, 250, Mar de Espanha - MG, 36640-000. Telefone: (32) 3276-1851. |
| Escola Municipal Elzi Machado Martins | Rua da Matriz, 72 - Centro, Mar de Espanha - MG, 36640-000. Telefone: (32) 3276-1114. |
| E.M. Professora Creonice Marques Rossetti | Rua Ivone Lamarca, s/n - Jardim Guanabra, Mar de Espanha - MG, 36640-000. Telefone: (32) 3276-1118. |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº __/2022-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**, através da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, 53 – Centro – CEP: 36.640-000, CNPJ n.º 18.535.658/0001-63, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco de Assis de Jesus Furtado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Henrique Tonetti, 240, Centro portador de Carteira de Identidade nº 126441930, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 672.770.636-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) _____, n.º _____, bairro _____, em (município) - _____, inscrita no CNPJ(para grupo formal)/CPF(para grupo informal) sob n.º _____, DAP n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, § 1º do Art. 24 da resolução CD/FNDE nº 26/2013, Lei federal nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Valor Total |
|------|---------|-------|--------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000

ESTADO

DE MINAS GERAIS

2.2 - No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na tabela acima e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato, denominados de CONTRATADOS, deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0005.2.0036

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data final de vigência deste contrato.

4.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Compra.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

4.4 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

5.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

5.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.5 - Deverão estar isentas de:

5.5.1 - Substâncias terrosas.

5.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

5.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

5.5.4 - Sem umidade externa anormal.

5.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5.5.6 - Isenta de enfermidades.

5.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo(a) servidor(a) municipal fiscal do contrato, Sra. Lucinéia Aparecida Miranda Benfica, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

6.1.1 - Compete ao Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) 7.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

b) **a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

c) **b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto de Venda - Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

8.2 - O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** corridos após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de estado de contas correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.4 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

9.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.1.2 - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

9.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

10.4 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA ESTADOS E MINISTÉRIOS a venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.
- h) A multa rescisória será de 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12.3 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12.4 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

E - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12.6 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

12.7 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Mar de Espanha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mar de Espanha, ____ de _____ de 2022.

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Nome do agricultor informal

Prefeito Municipal

(Nome da empresa “formal”)

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

1. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS

Processo Administrativo N.º 122/2022

Chamada Pública N.º 001/2022

_____ (nome agricultor/representante grupo informal ou formal), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública n.º 001/2022.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Que mantivei(emos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

- Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.
- Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
- Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.
- Declaro para os devidos fins, que todos os produtos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Vendas.

Mar de Espanha/MG , ___ de _____ de 2022.

Produtor ou Representante do Grupo Fornecedor

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por seu(u) Diretor(a) _____, CPF N.º _____, recebeu em ____/____/____ do fornecedor _____, os produtos abaixo relacionados:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Valor Total |
|------|---------|-------|--------------------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL GERAL | | |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Mar de Espanha/MG , __ de _____ de 2022.

Responsável do Setor Assistência ao Educando – Merenda Escolar

Produtor

Representante da Entidade Articuladora